

## Comentários de A CELER, da LORD e da CESSN sobre a proposta de reformulação do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica (RAC)

Três dos pequenos operadores de rede de distribuição em baixa tensão do território continental (A CELER – Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL, doravante designada por A CELER, a Cooperativa de Electrificação de Lordelo, a LORD, nestes comentários designada por LORD e a Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, CRL, a seguir designada por CESSN, procederam à análise do documento justificativo e da proposta de articulado da reformulação do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica (RAC) e afigura-se-lhes pertinente tecer os seguintes comentários:

### 0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

No preâmbulo do DL n.º 162/2019 de 25 de outubro pode ler-se:

*“A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética materializa -se em metas ambiciosas para 2030, que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia-Clima para o horizonte 2021-2030, nomeadamente a de alcançar uma quota de 47 % de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto em 2030.*

*No âmbito do referido plano, a promoção e disseminação da produção descentralizada de eletricidade a partir de fontes renováveis de energia veio a merecer acrescida relevância, como um dos eixos a desenvolver, de forma a alcançar o objetivo essencial de reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis e de redução de dependência energética do país. Alcançar uma quota de 47 % de renováveis no consumo final de energia implica que no setor elétrico as renováveis contribuam com pelo menos 80% da produção de eletricidade. Neste sentido, o contributo da produção descentralizada — apenas possível através do regime estatuído neste decreto-lei — será fundamental para alcançar este objetivo, pelo que a capacidade instalada, nomeadamente no solar, deverá atingir pelo menos 1 GW em 2030.*

Concomitantemente, o articulado do referido decreto-lei dispõe um conjunto de regras visando a simplificação e desmaterialização dos processos associados à produção descentralizada e cria novas figuras, designadamente as Comunidades de Energia Renovável (CER), que fazem lembrar a estratégia do governo, na década de 30, com o incentivo da criação das Cooperativas Eléctricas que deram um forte contributo à Electrificação Nacional e tão ameaçadas nos tempos atuais (apenas 80 anos depois).

E estamos certos de que o processo irá ter forte desenvolvimento pelos motivos que indicamos:

- A sensibilização crescente do cidadão para a tomada de medidas visando a salvaguarda do planeta Terra.
- O forte crescimento do custo da energia elétrica e a fatia apreciável que constitui no orçamento familiar e/ou empresarial.

- A descida acentuada do equipamento de produção (hoje já se obtêm preços de instalação da ordem dos 500€/kWp) com prazos de amortização que rondam os 6 anos, para um período de vida expetável de 25 anos.
- O associativismo muito característico do povo português e com reflexos na criação das CER.
- A montagem de contadores inteligentes e a criação de uma infraestrutura de informação por parte dos Operadores das Redes permitindo o funcionamento do processo.

## **1.– DESAFIOS PARA OS OPERADORES DAS REDES**

É notório que o novo processo vai colocar nos operadores das redes de distribuição desafios muito exigentes dos quais destacamos:

- a) - A instalação de contadores inteligentes na totalidade dos clientes de baixa tensão normal (BTN).
- b) - Tão importante como o ponto anterior torna-se necessário criar a infraestrutura de comunicação (em princípio PLC seguindo a prática europeia). Na verdade, não basta dizer que cerca de 50% dos clientes BTN já possuem contador inteligente (cerca de 3,1 milhões) quando apenas transmitem 900 mil. Na verdade, o processo de transmissão PLC obriga a critérios muito rígidos de montagem, no terreno, dos contadores para que exista sucesso na transmissão. Só quem desenvolveu este processo através de métodos que surpreenderam o próprio fabricante dos contadores está habilitado a falar desta matéria.
- c) - A adoção de processos sofisticados para o tratamento eficaz e quase em tempo real de uma imensidão de informação.

Ora, estes três ORD/BT possuem já há 5 anos total experiência deste processo com uma cobertura integral na medição da energia elétrica através de contadores inteligente e com um sucesso de transmissão da ordem 99,9% (em mais de 12.000 clientes BTN são colhidas, mensalmente, por visita ao contador, menos de 10 leituras).

Na verdade, estes ORD/BT não faturam um único kWh que não seja medido (99,9% por telecontagem e 0,1% por leitura direta do equipamento de medição, nos casos de insucesso na transmissão).

Relativamente aos sistemas de informação vamos começar a trabalhar para que eles não constituam constrangimento à implementação do processo que constitui um objetivo do Governo, e que merece o nosso integral acordo e envolvimento.

Assim, podemos desde já garantir ao Regulador que, da nossa parte, não haverá constrangimentos à implementação do processo e tudo fazemos, de resto na continuidade do que já é prática atual, para incentivar o autoconsumo e a produção descentralizada com recurso a energias renováveis.

## **2.– INVERSÃO DO FLUXO ENERGÉTICO NOS PONTOS DE FRONTEIRA DA REDE DE BT COM A REDE MT**

Na página 27 do documento justificativo é referido:

*“Nesse sentido, o operador de rede de distribuição em AT/MT enviou à ERSE uma análise preliminar das situações de inversão de fluxo nos postos de transformação e subestações das suas redes, relativas aos anos de 2018 e 2019. Dessa análise resultou que as situações de inversão de fluxo identificadas têm ainda significado negligenciável.”*

Ora, esta informação não é válida para o nosso caso concreto onde já existe exportação para a rede de MT com algum significado, face à nossa dimensão, que não é medida pelo contador da EDPD por este não ser bidirecional. De todos os contatos estabelecidos com a Direção Comercial da EDPD, esta recusa-se a reparametrizar os atuais contadores, com o argumento de não estar prevista - a medição bidirecional - na atual regulamentação em vigor.

Acontece porém que estes 3 ORD/BT, em todos os seus postos de transformação, possuem, um supervisor de baixa tensão (SBT) que, para além de recolher e transmitir, remotamente quase todos os indicadores de qualidade de serviço previstos no RQS medem também, com grande rigor, a energia transitada nos dois sentidos.

Os 3 ficheiros que anexamos (um de cada ORD/BT) provam, de forma inequívoca, o que estamos a afirmar.

Ora, o crescimento do número das instalações de pequena produção com injeção na rede de BT, que irão surgir para cumprir a meta governamental de 1,0GW, vão originar inúmeras situações deste tipo com a assunção de elevados volumes de energia elétrica exportada para a rede de MT.

E não nos parece justo que esta energia apresente custos para os pequenos ORD/BT sem o correspondente proveito, dado não ser medida pelo contador do ORD/AT/MT.

Assim, solicitamos à ERSE que podere o assunto e, que a futura revisão do atual RAC imponha a medição bidirecional nos postos de transformação dos pequenos ORD/BT e que os parâmetros de faturação relativos à energia ativa incidam sobre o saldo líquido desta energia (energia importada descontada da energia exportada).

Rebordosa, 03-12-2020

O Presidente do Conselho de Administração de A CELER, CRL.

#### ANEXOS:

- 3 ficheiros excel do relatório S05 do sistema de telecontagem.